



Proc. N.º 876/2020 – GP

### **Lei 1506/2020**

Dispõe sobre: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação área que estabelece para fins de implantação de área institucional e dá outras providências"

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação dos atuais proprietários, MARIA NAZARÉ PINHEIRO LOURENÇO e MAURICIO LOURENÇO, uma gleba de terra com área total de 5.147,08m<sup>2</sup>, denominada como área institucional, localizada na Estrada Municipal do Bairro do Cuiabá – NZP – 366, s/n.º, Bairro do Cuiabá, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia/SP, constante da matrícula 109.028, do Cartório de Registro de Imóveis.

**Parágrafo único.** A área acima mencionada possui a seguinte descrição:

#### **I - Situação Atual – 11.541,615 m.<sup>2</sup>.**

Inicia-se no ponto de intersecção da Faixa de Domínio da Estrada Municipal do bairro do Cuiabá – NZP – 366 com a Gleba 04 de propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto, desse ponto segue confrontando com a Gleba 04 de propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto, pelo rumo de 05º52'39" SE e distância de 176,17 metros, até encontrar com a propriedade de José Benedito Gonçalves neto; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Benedito Gonçalves Neto, pelos seguintes rumos e distâncias: 68º32'41" SW – 10,90 metros; 52º04'09" SW – 15,37 metros; 51º11'47" SW – 59,81 metros, até encontrar a Gleba 02 de propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto, desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 02 de propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto, pelo rumo de 01º37'12" NE e distância de 225,82 metros, até encontrar a Faixa de Domínio da Estrada Municipal do Cuiabá – NZP – 366; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal do Cuiabá – NZP – 366, pela distância de 51,38 metros, até encontrar a Gleba 04 de propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto, início dessa descrição.

#### **II - Situação Pretendida – 6.947,175 m.<sup>2</sup>.**

#### **ÁREA INSTITUCIONAL – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - ÁREA = 5.147,08 m.<sup>2</sup>**

A Área Institucional – Equipamento Comunitário está localizado em frente ao Sistema Viário

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



medindo 72,75 metros mais 7,84 metros em curva com Raio de 9,00 metros; O lado direito de quem do Sistema Viário olha mede 47,86 metros, onde confronta com a Área Remanescente; O lado esquerdo de quem do Sistema Viário olha mede 7,82 metros num rumo 52°04'09" SW mais 59,81 metros num rumo 51°11'47" SW, onde confrontam com a propriedade de José Benedito Gonçalves Neto; Nos fundos de quem do Sistema Viário olha mede 115,49 metros num rumo 01°37'12" NE onde confronta com a propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto.

### **SISTEMA VIÁRIO - ÁREA = 1.800,09 m.<sup>2</sup>**

Inicia-se no ponto de intersecção da Faixa de Domínio da Estrada Municipal do bairro do Cuiabá – NZP – 366 com a Gleba 04 de propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto, desse ponto segue confrontando com a Gleba 04 de propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto, pelo rumo de 05°52'39" SE e distância de 176,17 metros, até encontrar com a propriedade de José Benedito Gonçalves Neto; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Benedito Gonçalves Neto, pelos seguintes rumos e distâncias: 68°32'41" SW – 10,90 metros; 52°04'09" SW – 7,55 metros, até encontrar a Área Institucional – Equipamento Comunitário; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área Institucional – Equipamento Comunitário, em curva com Raio de 9,00 metros e distância de 7,84 metros mais 72,75 metros, até encontrar com a Área Remanescente; deste ponto segue confrontando com a Área Remanescente, pela distância de 89,17 metros mais 6,93 metros em curva com Raio de 9,00 metros mais 41,07 metros mais 2,95 metros em curva com Raio de 9,00 metros até encontrar a Faixa de Domínio da Estrada Municipal do Cuiabá – NZP – 366; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal do Cuiabá – NZP – 366, pela distância de 51,38 metros, até encontrar a Gleba 04 de propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto, início dessa descrição.

### **III - Área Remanescente – 4.594,44 m.<sup>2</sup>**

A Área Remanescente está localizado em frente ao Sistema Viário medindo distância de 2,95 metros em curva com Raio de 9,00 metros mais 41,07 metros 6,93 metros em curva com Raio de 9,00 metros mais 89,17 metros; O lado esquerdo de quem do Sistema Viário olha mede 47,86 metros, onde confronta com a Área Institucional – Equipamento Comunitário; Nos fundos de quem do Sistema Viário olha mede 110,33 metros num rumo 01°37'12" NE onde confronta com a propriedade de José Benedito Pinheiro, Maria de Nazaré Pinheiro Lourenço, Nazira Pinheiro, Márcia Aparecida Pinheiro e Benedito Geraldo Pinheiro Neto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2º.** A doação do imóvel descrito no artigo anterior, refere-se à substituição da área institucional do empreendimento imobiliário para fins residenciais que os proprietários pretendem implantar no imóvel matriculado sob nº 96.489 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia,

localizado na Estrada Municipal – NZP, s/n.º, Bairro Ribeirão Acima, Nazaré Paulista, denominado “Loteamento Residencial Terras do Moinho d’água”.

**Parágrafo único.** Caso venha se constatar que o empreendimento deva reservar área institucional superior a área ora doada, os proprietários que se comprometem a ceder nova área até que se complete a área total devida conforme a legislação em vigor.

**Art.3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de abril de 2020.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marliuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos